



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **21 de setembro de 2023**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **28/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

### EDITAIS

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **18:00 h**, do dia **21 de setembro de 2.023**, objetivando a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2.024**, nas dependências do Salão Azul do Paço Municipal Dr. Célio Gayer, situado à Avenida Dr. Cândido Rodrigues nº. 120 – Centro – Piracaia – São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de setembro de 2.023.

#### **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 11.571

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAÇÃO**, a partir do dia 10 de setembro de 2.023, a contratação temporária, pelo período de 102 ( cento e dois ) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Infantil**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil	
Anne Kelly da Silva Leite Barbosa	41.216.062-6

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de setembro de 2.023.

#### **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### **LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### **MARIA LUCIA HERDADE CARVALHO**

Responsável pelo Departamento de Educação

#### PORTARIA Nº. 11.572

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAÇÃO**, a partir do dia 10 de setembro de 2.023, a contratação temporária, pelo período de 102 (cento e dois) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Básica I**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I	
Dayane Aparecida Alves Damasio	47.932.932-1
Tatiane Cristina Conceição de Oliveira Silva	35.276.919-1

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de setembro de 2.023.

#### **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### **LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### **MARIA LUCIA HERDADE CARVALHO**

Responsável pelo Departamento de Educação

#### PORTARIA Nº. 11.573

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Cinthia Oliveira da Silva**, RI -144019-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 11.574**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Dina Gomes Fernandes Bueno**, RI 51539-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de setembro de 2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 11.575**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Isabella Shinya Pinheiro**, RI -143867-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de recepcionista, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 10%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 11.576**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor municipal **Isau Ponciano Pereira**, RI 51859-3, ocupante do cargo em provimento efetivo de secretário escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 15%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05

de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 11.577**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Jaqueline Aparecida Pinheiro**, RI -144099-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 11.579**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Márcia Cristina Maciel**, RI -45989-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de escritório, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 11.580**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Maria Aparecida Machado**, RI 51577-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 11.581

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**CONCEDER**, à servidora municipal **Maria Inês dos Santos Sousa**, RI 42963-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente geral, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2.023.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de setembro de 2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 11.582

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**CONCEDER**, à servidora municipal **Rosângela Maria de Paula**, RI -44672-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2.023.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 11.583

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo 78/DRH/2.023,

### RESOLVE:

**READAPTAR**, a partir de 04 de setembro de 2.023, a servidora **SRA. ARIANE SANTA ROSA PUOSSO**, RI Nº. 51438, devendo a mesma passar a desempenhar funções administrativas na sede do Departamento de Finanças e Orçamento na Divisão de Tesouraria, enquanto perdurar sua incapacidade laborativa.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 05 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA LÚCIA HERDADE CARVALHO**

Responsável pelo Departamento de Educação

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 5.305, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

**Dispõe sobre:** “A substituição de membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Ambiente”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 1.462, de 18 de dezembro de 1987, modificada pelas Leis nº 2.588, de 17 de dezembro de 2010 e nº 2.826, de 03 de março de 2016, modificada pela Lei nº. 3.187 de 11 de agosto de 2.021,

### DECRETA:

**I –** Ficam nomeados os membros nos segmentos abaixo relacionados os novos representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

#### Representantes do Poder Executivo

- Stela Dalva Sorgon – **Titular**;
- Alcista Maria dos Santos Hummel de Almeida – **Suplente**;
- Roberlei Lopes – **Titular**;
- Ana Maria Oliveira Andrade – **Suplente**;
- José Antonio Petri – **Titular**;
- Andréa de Lourdes Guerra Bento – **Suplente**;

#### Representantes da Sociedade Civil

- Fernanda Cabral de Melo Oliveira – **Titular**;
- Janaina da Silva Carvalho – **Suplente**;
- Thiago Henrique dos Santos Oliveira – **Titular**;
- Luciana Cury – **Suplente**;
- Francisco Gonçalves França – **Titular**;
- Gilda Morassutti – **Suplente**;

**II –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de agosto de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 31 de agosto de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº. 5.306, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

**Dispõe sobre:** “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.295 de 13 de dezembro de 2.022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto pelo Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional **suplementar** no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Cód.	Dotação	Descrição Natureza da Despesa	Fonte	Valor
056	18.541.0006.2011.0000 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 - Próprio	100.000,00
153	04.123.0037.2025.0000 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 - Próprio	10.000,00
TOTAL				R\$ 110.000,00

**Art. 2º** Para atender a despesa com o presente crédito adicional, será utilizado **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** por **anulação** da seguinte dotação:

Cód.	Dotação	Descrição Natureza da Despesa	Fonte	Valor
423	18.541.0006.2011.0000 4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1 - Próprio	100.000,00
216	12.365.0016.2040.0000 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 - Próprio	10.000,00
TOTAL				R\$ 110.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 05 de setembro de 2.023.

**DR. JOSE SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de setembro de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO N.º 5.307 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023

**Dispõe sobre:** Declara inservível os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, que específica.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o documento proveniente do Setor de Informática,

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam declarados inservíveis, os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, os itens abaixo relacionados:**

ITEM	Descrição dos Itens
01	26 Unidades de CPUs de Pcs
02	02 Impressoras Multifuncional

**Parágrafo Único** – O Departamento de Administração/Setor de Patrimônio deverá, após a formalização de entrega dos bens, proceder à baixa patrimonial.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 05 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de setembro de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

municipal reintegrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, através da Portaria nº 10.396 de 17 de maio de 2022, ocupante do cargo de Pedreiro Oficial, lotado no Departamento de Viação e Serviços Municipais, matrícula 6882, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, na forma do disposto no Artigo 45, § 3º e 7º, da Lei Municipal nº 2.912/2017, o valor do benefício corresponderá à remuneração base de cálculo para a previdência do cargo efetivo, com paridade nos moldes da EC 70 - Art. 6º-A da EC 41.

Fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de Setembro de 2023.

**Claudia Leôncio da Silva**

Superintendente

CPA 20 ANBIMA

**Sandra Cristina dos Santos**

Coord. Administrativa e de Segurança

CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de Setembro de 2023.

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023 -

### GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 03/09/2023

#### GUARDA MUNICIPAL (FEMININO)

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	A	D	A	A	B	C	B	A	B	C	A	A	C	B	D
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	C	A	D	B	D	C	A	A	B	B	D	D	C	C

#### GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	A	D	A	A	B	C	B	A	B	C	A	A	C	B	D
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	C	A	D	B	D	C	A	A	B	B	D	D	C	C

Piracaia, 4 de setembro de 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP**

## PIRAPREV

### PORTARIA Nº. 364, de 01 de Setembro de 2023.

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor público municipal”.

**Claudia Leoncio da Silva**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso I com redação da EC 41/2003, alterada pela EC 70/2012, o contido no Artigo 45, § 3º e 7º da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, bem como o que consta do Processo 18/PIRAPREV/2023, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **EDSON CONSTANTINO**, inscrito no CPF/MF sob Nº. \*\*\*.208.238-\*\*, servidor público

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 25/2023

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, à servidora municipal **Mônica Nascimento de Souza Fernandes**, Matrícula 48, Ocupante do cargo de Recepcionista, nos termos do art. 111, inciso VI, do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, o pagamento de Adicional por Nível de Escolaridade, a base de 10% (dez) por cento, conforme comprovado nos autos do Processo nº 95/2023.

Dê-se conhecimento à interessada.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 04 de agosto de 2023.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**

Presidente

### PORTARIA N.º 26/2023

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização do CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL de Piracaia, os seguintes servidores: **MARCELO TADEU DE SOUZA**, Matrícula nº 49, **FABIANA DE CASTRO**, Matrícula 107 e **MÔNICA NASCIMENTO DE SOUZA FERNANDES**, Matrícula nº 48.

Os integrantes da comissão ora designada farão jus ao recebimento de jeton, até a homologação final do concurso, à razão de 25% do menor vencimento do município, nos termos do art. 113 da Lei nº 75/2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 28 de agosto de 2023.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**

Presidente

### PORTARIA N.º 27/2023

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Presidente da Câmara Municipal da Cidade Turística de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor municipal **GUSTAVO BUZATTO BURATTI**, ocupante do cargo de Auxiliar do Legislativo, matrícula nº 92, para, nos termos do art. 53 e seu parágrafo único, substituir a servidora municipal Juliana Quelho Pecoraro Basílio da Silva, Oficial Legislativo, matrícula nº 47, enquanto perdurar o seu afastamento, fazendo jus à diferença dos seus vencimentos para os vencimentos do cargo exercido em substituição.

Dê-se conhecimento ao interessado.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 28 de agosto de 2023.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**

Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 130/2023

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense ao **Sr. Ari Tadeu Barroso**”. (De autoria do Vereador Humberto Carlos Ximenes).

**André Henrique Rogério**, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “**Título de Cidadão Piracaense**” ao **Sr. Ari Tadeu Barroso**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 06 de setembro de 2023.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 06 de setembro de 2023.

**GUSTAVO BUZATTO BURATTI**

Auxiliar Legislativo

### Emenda à Lei Orgânica do Município N.º 027/2023

“Acrescenta dispositivos a respeito das emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual, em simetria ao art. 166, § 9º e seguintes da Constituição Federal.”

A Mesa da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Acrescenta-se um novo dispositivo após o art. 202 da Lei Orgânica do Município de Piracaia, com a seguinte redação: “**Art. 202-A - As emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, distribuído de forma equitativa entre todos os parlamentares e observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**”

**§ 1º** Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá reservar, sem destinação, o percentual da receita correspondente às emendas impositivas individuais.

**§ 2º** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

**§ 3º** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação.

**§ 4º** As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

**§ 5º** No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 4º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo

previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;

§ 6º Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas *caput* não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º.

§ 7º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Piracaia entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Piracaia, Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 06 de setembro de 2023.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**

Presidente da Câmara Municipal

**WILSON TEIXEIRA DA PURIFICAÇÃO**

1º Secretário

**RODRIGO BENEDITO CARDOSO**

2º Secretário

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 06 de setembro de 2023.

**GUSTAVO BUZZATTO BURATTI**

Auxiliar Legislativo

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco